



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pretende, com base na Lei Federal nº 10.250/2002, Decreto federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem com a legislação correlata e demais exigências previstas neste termo de referência junto com o Edital e seus Anexos, empresas para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

2 - OBJETO:

2.1 O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS PRÓPRIO, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**.

2.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades de cada Secretaria, Departamento e Setores que realizam atividades relacionadas a garantia das ações do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 3.555/2000
- Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016)
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor
- e outras legislações que tratam da matéria.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, fornecimento de combustíveis e lubrificantes não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário para a sua aquisição. Deve-se ressaltar que o objeto, da presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento das atividades do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** e de seus respectivos Fundos Municipais, daí a necessidade da aquisição de combustíveis, lubrificantes.

4.2 - A Aquisição de Combustíveis é de suma importância para garantir a funcionalidade dos veículos e as ferramentas motorizadas da PMSAT para que possam realizarem o deslocamento de servidores para desenvolverem atividades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas como também no



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



transporte dos alunos e conservação das unidades administrativas e Unidades de Ensino, além dos Postos de Saúde e Unidades Administrativas que necessitam de tal objeto.

4.3 A solicitação da aquisição de combustíveis, lubrificantes garante o acompanhamento da rede Inter setorial da rede Proteção Social básica em que a Educação, Saúde e Assistência Social fazem o acompanhamento da rede Municipal, conforme as atribuições de cada Fundo Municipal.

4.4. A presente contratação não é de natureza continuada.

5 . DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	Litro	250.000
2	ÓLEO DIESEL - S-10	Litro	800.000
3	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX) - ARLA - BALDE COM 20 LITROS	BALDE	20
4	FUIDO PARA FREIO	FRASCO	100
5	GRAXA LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 KG	BALDE	40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAG - 40 - P/ MOTOR DIESEL	Litro	150
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 - P/ MOTOR GASOLINA	Litro	150
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90- P/ CAIXA DE MARCHA	Litro	150
9	OLEO LUBRIFICANTE 140 - PARA DIFERENCIAL	Balde	100
10	OLEO HIDRAULICO - BALDE COM 20 LITROS	BALDE	125
11	OLEO LUBRIFICANTE 2T - FRASCO C/ 500 ML	Frasco	300

5.1 Para os itens relacionados abaixo os postos de abastecimentos deverá garantir o atendimentos das 06:00horas da manhã e deverá atender a Prefeitura de Santo Antônio do Tauá/PA até o horário máximo das 19:00hs.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	Litro	160.000
2	ÓLEO DIESEL - S-10	Litro	480.000
3	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX) - ARLA - BALDE COM 20 LITROS	BALDE	20
4	FUIDO PARA FREIO	FRASCO	100
5	GRAXA LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 KG	BALDE	40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAG - 40 - P/ MOTOR DIESEL	Litro	150
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 - P/ MOTOR GASOLINA	Litro	150
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90- P/ CAIXA DE MARCHA	Litro	150
9	OLEO LUBRIFICANTE 140 - PARA DIFERENCIAL	Balde	100
10	OLEO HIDRAULICO - BALDE COM 20 LITROS	BALDE	125
11	OLEO LUBRIFICANTE 2T - FRASCO C/ 500 ML	Frasco	300



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2 Para os itens relacionados abaixo os postos de abastecimentos deverá garantir o atendimentos de 24 horas sem interrupções para atender a Prefeitura de Santo Antônio do Tauá/PA, Secretarias, Fundos e Autarquias.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	Litro	100.000
2	ÓLEO DIESEL - S-10	Litro	320.000

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 O fornecimento de combustíveis e Lubrificantes deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da assinatura dos Termos contratuais e de sua publicação nos órgãos oficiais;

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

6.3. O Abastecimento dos combustíveis e lubrificantes dos veículos automotores e outros que compõem e/ou venham a compor a frota a serviços do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 20 (quilômetros) do Prédio – Sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, localizado na Praça Alcides Paranhos Nº 17 Centro – 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará;

6.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 (seis) às 19:00 (dezenove horas) horas de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana referente ao subitem 5.1;

6.5. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos automotores até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior 24 horas sem interrupções de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de acordo com o subitem 5.2.

6.6. CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA;

6.7. “Requisição de Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.8. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.9. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 6.10. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de Abastecimento, bem como fornecer o devido comprovante.
- 6.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada
- 6.12. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 6.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- 7.2 Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 7.3 Submeter-se à fiscalização da PMSAT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível e lubrificantes orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 7.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 7.6 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ ou colocados à sua disposição.
- 7.7 Emitir cupom de abastecimento, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível e lubrificante cobrado no ato da compra e abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal.
- 7.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.11 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.12. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- 7.13 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 7.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 7.16 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 8.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- 8.5 Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 8.6 Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- 8.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 8.10. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

12 DO PAGAMENTO

12. 1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

12.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

12.5 É vedada a antecipação de pagamento.

12.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

12.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

12.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

12.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4 multas moratória observada os seguintes limites:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16 - DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

17 DO CONTRATO E VIGENCIA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da (s) empresa (s) considerada (s) vencedora(s).

17.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA;

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Santo Antônio do Tauá/PA, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS SARRAF
SECRETARIO MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PMSAT